

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021.  
ABERTURA: Dia 05/02/2021 às 09:00 horas.  
TIPO: Menor Preço Global.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que, no Setor de Licitações e Contratos do Município Nova Palma/RS, sita à Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, no dia e horário acima descrito, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2828 de 26 de setembro de 2012, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para o credenciamento e recebimento dos envelopes da PROPOSTA e HABILITAÇÃO, às 08hs:55m do dia de abertura dos envelopes.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Faz-se OBJETO do presente Pregão Presencial, a Contratação de empresa para divulgação em jornal dos informativos sobre os trabalhos realizados nas sessões semanais da Câmara de Vereadores de Nova Palma, com a divulgação semanal em tamanho PxB 10x20, ou em conformidade com a solicitação da Câmara de Vereadores, para o período de 10 meses anualmente, conforme o valor de referência da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | QTDE | UND | VALOR MENSAL |
|------|--------------------------------------|------|-----|--------------|
| 01   | Conforme a descrição do objeto acima | 10   | mês | R\$ 1.150,00 |

- a. O jornal deverá ter tiragem e circulação em todo o município de Nova Palma/RS, abrangendo a zona rural e urbana;
- b. A divulgação referida deverá ser semanal, ou seja, uma única publicação de divulgação dos trabalhos da CONTRATANTE por semana;
- c. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de divulgação conforme solicitação da CONTRATANTE.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, com os dizeres abaixo no respectivo envelope:

|                                                                                                                    |                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS<br>PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021<br>ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA<br>>> RAZÃO SOCIAL << | AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS<br>PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021<br>ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO<br>>> RAZÃO SOCIAL << |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

3.2.1. Solicitação de Credenciamento, conforme o modelo do Anexo I deste Edital;

3.2.2. SE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE:

3.2.2.1. Documento de identificação com foto do outorgado pela proponente;

3.2.2.2. Cópia de documento de identidade autenticada do Sócio Administrador da proponente;

3.2.2.3. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

3.2.3. SE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO DA EMPRESA PROPONENTE:

3.2.3.1. Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3.2. Documento de identificação com foto do dirigente da licitante;

3.3. Declaração Única, conforme o modelo do ANEXO III deste Edital;

3.4. No caso de empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, **no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de

junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.8. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.9. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo **Anexo I** deste Edital, devendo conter:

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

**c)** Preço líquido, indicado em moeda nacional com 02 (duas) casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**d)** Valor não superior ao valor constante na tabela de referência do objeto.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço com duas casas decimais após a vírgula.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O julgamento das propostas será efetuado, pelo preço por item.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6.1. Cada lance efetuado pelos licitantes, quando de sua oportunidade, não poderá ser inferior à R\$ 5,00 (cinco reais).

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certidão negativa Conjunta da Receita Federal;
- c. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e. Certificado de regularidade do FGTS;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 dias;
- h. Alvará de licença e localização;
- i. Declaração de que o jornal possui tiragem e circulação no município de Nova Palma (zona rural e urbana).

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os

licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes, ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por e-mail, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA:**

10.1. Todas as condições e obrigações e definições do objeto deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Contrato do ANEXO IV, parte integrante deste edital.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. Os gastos provenientes do Contrato gerado pelo Presente Pregão, serão sanados pela seguinte dotação orçamentária:

| <b>Proj/Ativ.</b> | <b>Fonte</b> | <b>Despesa</b>   | <b>Descrição</b>                 |
|-------------------|--------------|------------------|----------------------------------|
| 2.001             | 0001         | 33.90.39.47 (41) | Serviços de Comunicação em Geral |

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará, o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Palma, Setor de Licitações, sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145, ou pelo telefone 55-3266-1166, ou no site: [www.novapalma.rs.gov.br](http://www.novapalma.rs.gov.br), no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.4. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

### **14. DOS ANEXOS DESTE EDITAL:**

- a)** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b)** ANEXO II – Modelo Solicitação de Credenciamento;
- c)** ANEXO III – Modelo de Declaração Única;
- d)** ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma/RS, 25 de Janeiro de 2021.

---

Neusa Dalcin Rossato  
Presidente da CMV-NP

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações.

---

Ditmar Adalberto Strahl  
Assessor Jurídico  
OAB nº 16.720

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 02/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR MENSAL (R\$) |
|------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | 11  | mês | Contratação de empresa para divulgação em jornal dos informativos sobre os trabalhos realizados nas sessões semanais da Câmara de Vereadores de Nova Palma, com a divulgação semanal em tamanho PxB 10x20, ou em conformidade com a solicitação da Câmara de Vereadores, para o período de 10 meses anualmente. |                    |

**1.** Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação.

**2.** Declaramos que a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias à partir da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

**3.** Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Responsável)  
(Cargo)

## **ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxx/UF, através este instrumento, solicita ao pregoeiro responsável designado, o credenciamento à participação da mesma, na licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Nova Palma/RS, na modalidade Pregão, sob o nº 02/2021, do tipo Presencial, gerado pelo Processo Licitatório nº 13/2021.

Local e data.

---

(Representante legal da Empresa)  
(Cargo)

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE SOLICITAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FOLHA COM TIMBRE DA EMPRESA OU CARIMBAR COM O CNPJ DA MESMA.

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ:

(ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP)

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Presencial nº 02/2021, instaurado pela Câmara de Vereadores de Nova Palma/RS, DECLARA que:

- a)** Cumpre plenamente os requisitos do Edital;
- b)** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame;
- d)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- e)** Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f)** Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Local e data.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FOLHA COM TIMBRE DA EMPRESA OU CARIMBAR COM O CNPJ DA MESMA.

## **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DEFINIDAS.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021.**

As partes Contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PALMA/RS**, CNPJ nº 89.250.674/0001-58, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Neusa Dalcin Rossato, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., no município de ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato em conformidade com a Pregão Presencial nº 02/2021, Processo nº 13/2021, Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para divulgação em jornal dos informativos sobre os trabalhos realizados nas sessões semanais da Câmara de Vereadores de Nova Palma, com a divulgação semanal em tamanho PxB 10x20, ou em conformidade com a solicitação da Câmara de Vereadores, para o período de 10 meses anualmente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A execução do serviço de divulgação citado no objeto, deverá seguir as seguinte obrigações:

- a. O jornal deverá ter tiragem e circulação em todo o município de Nova Palma/RS, abrangendo a zona rural e urbana;
- b. A divulgação referida deverá ser semanal, ou seja, uma única publicação de divulgação dos trabalhos da CONTRATANTE por semana;
- c. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de divulgação conforme solicitação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Ata do Pregão Presencial nº 02/2021, mediante a emissão da Nota Fiscal, na qual deverá constar o número do Pregão supracitado e do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

4.1. O presente contrato ficará vigente de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

4.2. Conforme o Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse de ambas as partes.

4.3. Poderá, este instrumento, sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA, através de notas fiscais ou documentação semelhante, que assim necessita.

4.4. Ao final de cada exercício contratual, a CONTRATANTE poderá, se assim julgar necessário, reajustar o valor contratual para o próximo exercício, para manter a boa relação inicialmente pactuada, com base no IPC-A-IBGE do período de execução transcorrido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os gastos provenientes deste Contrato, serão sanados pela seguinte dotação orçamentária:

| <b>Proj/Ativ.</b> | <b>Fonte</b> | <b>Despesa</b>   | <b>Descrição</b>                 |
|-------------------|--------------|------------------|----------------------------------|
| 2.001             | 0001         | 33.90.39.47 (41) | Serviços de Comunicação em Geral |

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

6.1.1. Efetuar pagamento ajustado.

6.1.2. Fiscalizar a realização dos serviços.

##### **6.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

6.2.1. Executar os serviços de forma ajustada;

6.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

6.2.3. Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no Edital;

6.2.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre às partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre inexecução parcial do contrato e multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre inexecução total do contrato;
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Palma, de acordo com a seguinte graduação: até 02 anos - caso não cumpra o presente contrato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

## **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 A supervisão da execução deste contrato e a autorização do pagamento dos valores ajustados, ficará a cargo da Câmara Municipal de Vereadores, que designará servidor responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Pequenas dúvidas e/ou questões administrativas decorrentes da execução deste instrumento contratual, poderão ser sanadas pela presidência do órgão CONTRATANTE.

11.2. Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Estando as partes justas e acordadas, declaram total ciência das cláusulas aqui dispostas e assinam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, jurídico e administrativo, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Câmara de Vereadores de Nova Palma/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA PALMA/RS  
CONTRATANTE  
NEUSA DALCIN ROSSATO  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
-- RAZÃO SOCIAL --  
CONTRATADA  
-- RESPONSÁVEL --  
CARGO

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:  
Testemunha

Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações.

\_\_\_\_\_  
Ditmar Adalberto Strahl  
Assessor Jurídico  
OAB nº 16.720